



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00401002/19 – CPL/PMPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): IBRAN DOS SANTOS NOVAES

CPF: 301.763.102-82

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-100102

A Comissão de Licitação do Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sr. JORGE JUNIOR SANTOS DA COSTA, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de pessoa física, para prestar serviços de Assessoria Contábil especializada em Contabilidade Pública Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Para instrução do Processo Administrativo nº 00401002/19, referente à Inexigibilidade Nº 6/2019-100102, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresentamos as seguintes considerações.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e Art. 13 Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de profissional prestador de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializado na área do Contabilidade Pública, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

Como a Prefeitura já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo da Contabilidade Pública, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada



qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação do Contador IBRAN DOS SANTOS NOVAES, da cidade de Ananindeua/PA, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade com comprovada especialização acadêmica no ramo da Contabilidade Pública, abrangendo as áreas administrativa, constitucional e tributária.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos contábeis em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas, revisão do Código Tributário Municipal, elaboração de projetos de leis e decretos, organização de concursos e processos seletivos, orientação contábil e legal ao Gabinete do Presidente, reestruturação de planos de carreiras e de cargos e salários etc.

Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Tribunal de Contas, assim como os Executivos Fiscais que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país.

Na maioria das vezes, tais causas administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional da área contábil mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Contabilidade Pública.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, mobilizar este profissional indicado para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Secretaria Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região, como Gurupá e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Salvaterra através do TCM-PA e ainda uma cotação realizada com o profissional Ibran dos Santos Novaes, conforme cotação do setor de compras nos autos, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pelo profissional, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Ponta de Pedras/PA, 11 de Janeiro de 2019.

Cordialmente,

MAYCON SERRÃO MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 141118/2018-GAB/PMPP

